



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## **TERMO DE CONTRATO N.º 002 - DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

A Câmara Municipal de Dracena, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor Milton Polon, brasileiro, R.G. n.º [REDACTED] - [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] [REDACTED], n.º [REDACTED], Centro, em Dracena, Estado de São Paulo e de ora em diante denominada CONTRATANTE e Marco Antonio Firmino Sistemas ME, estabelecida na [REDACTED], n.º [REDACTED] - [REDACTED], em Dracena, inscrita no CNPJ N.º 1 [REDACTED], daqui por diante denominada CONTRATADA, para “hospedar” o Portal da Câmara ([www.camaradracena.sp.gov.br](http://www.camaradracena.sp.gov.br))

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de hospedagem do Portal da Câmara ([www.camaradracena.sp.gov.br](http://www.camaradracena.sp.gov.br)), de acordo com as especificações e limites do plano escolhido.

Envidar todos os esforços necessários para a manutenção da eficiência da infra-estrutura, adotando todas as medidas necessárias para evitar eventuais prejuízos ao funcionamento do serviço.

Fornecer suporte técnico ao contratante consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails.

Informar o contratante com 3 (três) dias de antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 3 (três) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do serviço contratado.

As manutenções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram na operacionalidade do site hospedado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência**

Este Contrato entra em vigor em nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro e terá duração até 31 de dezembro de 2019.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Dracena, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor efetivo, Emerson Vicente Pereira dos Santos Silva, ocupante do cargo de Operador de Sistemas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços a serem realizados será paga a quantia de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais) mensais.

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, regular inspeção pela Câmara e constatação de que tudo foi feito dentro do estabelecido neste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial, na oportunidade que julgar desnecessário, não respondendo perante a Contratada pela rescisão provocada.

No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

Quando, pela reiteração de impugnações feitas pela CÂMARA MUNICIPAL, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao Contrato ou para prosseguir na sua execução.

Se a CONTRATADA transferir o presente instrumento sem prévio consentimento da CÂMARA MUNICIPAL.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## **TERMO DE CONTRATO N.º 002 - DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

= fls. 02 =

Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite o cumprimento deste Contrato.

Pelo descumprimento do artigo 78 e seus incisos da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9.032/95 e n.º 9.648/98.

### **CLÁUSULA QUINTA - FORO**

As partes contratadas elegem o Fôro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as exigências estabelecidas nas Cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

**SALA DA PRESIDÊNCIA "MESSIAS FERREIRA DA PALMA"**  
Dracena, 22 de janeiro de 2019.

**Milton Polon**  
**Presidente**

**Marco Antonio Firmino**  
**Proprietário da Empresa**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: Aparecida de Souza Alves  
RG: [REDACTED]

2. \_\_\_\_\_  
Maria Inês Sanches  
RG [REDACTED]



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA

**CONTRATADA:** Marco Antonio Firmino Sistemas ME

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** TC/002, de 22/01/2019

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de hospedagem do Portal da Câmara ([www.camaradracena.sp.gov.br](http://www.camaradracena.sp.gov.br)), de acordo com as especificações e limites do plano escolhido.

**ADVOGADO:** Leandro Cervantes Richard - OAB/SP 356.443

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Dracena, 22 de janeiro de 2019

### **CONTRATANTE**

Nome: **Milton Polon**  
cargo: **Presidente da Câmara Municipal de Dracena**  
e-mail institucional: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
e-mail pessoal: [miltonpolon@camaradracena.sp.gov.br](mailto:miltonpolon@camaradracena.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRADADA**

Nome: **Marco Antonio Firmino**  
Cargo: Administrador da empresa  
e-mail institucional: [contato@mafsistemas.com.br](mailto:contato@mafsistemas.com.br)  
e-mail pessoal: [marco\\_firmino@yahoo.com.br](mailto:marco_firmino@yahoo.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_